



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM		
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	E S P É C I E	C O N T R O L E
Protocolo Nº 46ed1657 / 23/06/2026	(x) MOÇÃO	Nº 125 / 2026
DATA: 23/06/2026		LIDO E APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA ____/____/____
PROTOCOLISTA		
Autoria: Ver. Luiz Eduardo, Ver. Jefferson Aislan, Ver. Marcinho Souza, Ver(a). Lucia da AAVC, Ver. Abilio Vaneli, Ver. Ademir Peteca, Ver(a). Adriana Nabhan, Ver. Batista Pescador, Ver. Johnny Guerra Gai, Ver(a). Lourdes da Silva, Ver. Mauricio Helpis, Ver(a). Simone Gomes, Ver. William Meira		

O Vereador que abaixo subscreve, requer, após tramitação na forma regimental e ouvido o Colendo Plenário, a aprovação da presente **MOÇÃO DE REPÚDIO**, encaminhando-se cópia ao campus de Coxim do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS), e também para a reitoria do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS) nos seguintes termos:

MOÇÃO DE REPÚDIO À POSSÍVEL NOMEAÇÃO DE DALTON CÉSAR MILAGRES RIGUEIRA PARA O CARGO DE PROFESSOR DO IFMS

Manifesto repúdio à possível nomeação do candidato Dalton César Milagres Rigueira para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS), na área de Ciências Agrárias/Zootecnia, campus Coxim, diante da gravidade dos fatos amplamente divulgados e que resultaram em sua condenação pela Justiça Federal de Minas Gerais por crimes relacionados à submissão de pessoa à condição análoga à escravidão.

Conforme amplamente noticiado pela imprensa nacional, o referido candidato foi condenado em primeira instância a mais de 14 anos de prisão pelos crimes praticados contra Madalena Gordiano, submetida durante décadas a condições degradantes e desumanas, em afronta aos mais elementares princípios da dignidade da pessoa humana e dos direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal.

Embora se reconheça que o processo judicial ainda esteja em fase recursal e que devam ser observados os princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e da presunção de inocência, também é dever das instituições públicas zelar pelos princípios da moralidade, da ética e da idoneidade exigidos para o exercício de funções públicas, especialmente em ambientes educacionais responsáveis pela formação de crianças, adolescentes e jovens.





A preocupação torna-se ainda mais relevante diante da abertura de procedimento pelo Ministério Público Federal para acompanhar as medidas adotadas pelo IFMS na análise da vida pregressa do candidato, considerando a necessidade de verificar a compatibilidade de eventual investidura no cargo com os princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma, manifesto solidariedade à vítima dos fatos narrados no processo judicial, bem como reafirmo compromisso com a defesa dos direitos humanos, da dignidade da pessoa humana, do combate ao trabalho análogo à escravidão e da proteção dos valores éticos que devem nortear o serviço público. Por fim, solicita-se ao Instituto Federal de Mato Grosso do Sul que conduza a análise do caso com a máxima cautela, observando não apenas os requisitos formais previstos na legislação, mas também os princípios da moralidade administrativa, do interesse público e da preservação da credibilidade das instituições de ensino.

Ver. Luiz Eduardo
Presidente(a) - PP

Ver. Jefferson Aislan
Vice-presidente(a) -
REPUBLICANOS

Ver. Marcinho Souza
1º Secretário(a) -
UNIÃO BRASIL

Ver(a). Lucia da AAVC
2º Secretário(a) - PP

Ver. Abilio Vaneli
Vereador(a) - PT

Ver. Ademir Peteca
Vereador(a) -
REPUBLICANOS

Ver(a). Adriana Nabhan
Vereador(a) - MDB

Ver. Batista Pescador
Vereador(a) - PT

Ver. Johnny Guerra Gai
Vereador(a) - PP

Ver(a). Lourdes da
Silva
Vereador(a) -
PODEMOS

Ver. Mauricio Helpis
Vereador(a) - PSDB

Ver(a). Simone Gomes
Vereador(a) -
REPUBLICANOS

Ver. William Meira
Vereador(a) - PSDB

23 de Junho de 2026

